



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA DA JUVENTUDE, 1.100 – CENTRO- CEP 78.555-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL.: (066)3547-1473/3547-1370/3547-1178

LEI Nº. 780/2009

DE 11 DE MAIO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, FIRMAR CONVENIO COM A ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO - OAMASH E ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MILTON GELLER**, Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a **ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO - OAMASH**, inscrita no CNPJ sob nº 09.951.166/0001-02, com sede e foro no Município de Tapurah – MT, sito à Av. Mato Grosso, 160, Centro, efetuado para tanto o repasse no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que será repassado em 08 (oito) parcelas iguais, mensais e sucessivas a razão de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma e correrá a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente:

DOTAÇÃO	CÓDIGO	VALOR R\$
192	08.002.08.241.0180.2029.337041000000	8.000,00
TOTAL		8.000,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no Artigo primeiro fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, na seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	CÓDIGO	VALOR R\$
192	08.002.08.241.0180.2029.337041000000	8.000,00
TOTAL		8.000,00

Art. 3º. Para atender o Artigo Anterior, serão utilizados os recursos Orçamentários decorrentes da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	CÓDIGO	VALOR R\$
180	08.001.08.224.0100.1033.449051000000	8.000,00
TOTAL		8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

**PRAÇA DA JUVENTUDE, 1.100 – CENTRO- CEP 78.555-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL.: (066)3547-1473/3547-1370/3547-1178**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

MILTON GELLER

Prefeito Municipal